



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 00210000963/2008-01
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/MG
CÓDIGO UG : 200350
CIDADE : BELO HORIZONTE
RELATÓRIO N° : 208246
UCI EXECUTORA : 170099

Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n° 208246, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n° 01, de 06/04/2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados na gestão da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal - MG.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Durante a fase de apuração, foram emitidas solicitações de auditoria, formalizando o pedido de documentos, informações ou justificativas acerca dos assuntos considerados relevantes pela equipe de auditoria. Em 28/03/2008, foi encaminhada à Unidade Jurisdicionada, mediante Ofício n° 008993/2008/CGU-MG/CGU-PR, a Comunicação de Encerramento dos Trabalhos de Campo, com os fatos passíveis de constar deste Relatório, de modo que a Unidade pudesse apresentar justificativas e esclarecimentos adicionais. Por meio do Ofício n° 249/2008 - GAB/SR/DPF/MG, de 10/04/2008, a Unidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente considerados na análise dos fatos registrados no "Demonstrativo das Constatações", em anexo. Nenhuma restrição foi imposta aos exames, que contemplaram itens do Anexo VI da DN/TCU n° 85/2007, alterada pela DN/TCU n° 88/2007, relacionados a seguir:

- avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão;

- qualidade e confiabilidade dos indicadores;
- regularidade das licitações e contratos;
- regularidade na gestão de recursos humanos;
- cumprimento das recomendações do TCU;
- concessão de diárias;
- suprimento de fundos - uso de cartões.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. O resultado dos exames realizados encontra-se consignado no "Demonstrativo das Constatatórias", em anexo, que suporta a conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido anexo basearam-se na aplicação de procedimentos de auditoria sobre atos e fatos do exercício.

4. O processo de contas da Unidade não foi entregue à CGU-Regional MG no prazo legal, o que contraria Instrução Normativa/TCU nº 47/2004 e Decisão Normativa/TCU nº 85/2007, e respectivas alterações.

5. De acordo com o que estabelece o Anexo VI da Decisão Normativa/TCU nº 85/2007, alterada pela DN/TCU nº 88/2007, e em decorrência dos exames realizados, apresentam-se as seguintes análises:

5.1 ITENS RELATÓRIO COMPLETO

Em razão do Processo de Tomada de Contas não ter sido entregue no prazo legal, fato descrito no item 5.1.1.1 do anexo I, não foi possível verificar a sua adequação às peças e conteúdo exigidos pela DN/TCU nº 85/2007, alterada pela DN/TCU nº 88/07.

5.2 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Não foi possível efetuar a análise quanto ao grau de alcance das metas físicas e financeiras, pois a Unidade não entregou o Processo de Contas até o término da fase de apuração dos trabalhos de auditoria.

5.3 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Não foi possível verificar a existência, consistência e confiabilidade dos indicadores de avaliação de desempenho, pois a Unidade não entregou o Processo de Contas até o término da fase de apuração dos trabalhos de auditoria.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A análise dos processos licitatórios que compuseram a amostra auditada não revelou falhas relevantes quanto ao planejamento, contratação, execução e supervisão das atividades prestadas mediante fornecimento de bens e serviços.

A tabela a seguir contém os montantes de empenhos liquidados referentes às contratações de bens e serviços vigentes no exercício de 2007:

Modalidade licitatória	Quantidade no exercício	Valor	% sobre quantidade total	% sobre valor total
Dispensa	45	93431,39	17,2	3
Inexigibilidade	13	77.042,28	5	2,7
Convite	02	117.905,34	0,8	4
Tomada de Preços	-	-	-	-
Concorrência	08	779.907,24	3	27,3
Pregão	195	1.782.495,04	74	63
Total	263	2.850.781,29	100	100

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Conforme encontra-se detalhado em item próprio do Anexo I deste Relatório, a Unidade continuou pagando abono de permanência a alguns servidores, em decorrência de controvérsia quanto à legalidade da concessão desta vantagem, ainda pendente de parecer conclusivo por parte da Advocacia-Geral da União.

O exame dos atos de admissão, desligamento, aposentadoria ou pensão praticados pela Unidade não foi realizado por esta Regional de Controle Interno, cabendo tal análise à Coordenação Geral dos Programas das Áreas de Pessoal e Benefícios - DPPES da CGU, pois esses atos são assinados pela Direção do Departamento de Polícia Federal, sediada em Brasília.

5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Conforme pesquisa realizada no "site" do Tribunal de Contas da União - TCU, não houve deliberações contendo determinações ou recomendações à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Minas Gerais, no exercício de 2007.

5.7 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Os Processos de Concessão de Diárias que compuseram a amostra auditada revelaram a ocorrência de falha quanto à formalidade dos atos praticados pela Unidade.

A impropriedade, cuja descrição sumária lista-se a seguir, encontra-se detalhada no Anexo I deste Relatório:

Ausência de justificativa expressa nas Propostas de Concessão de Diárias - PCD's, para deslocamentos que se iniciaram nas sextas-feiras e/ou incluíram sábados, domingos e feriados.

5.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício de 2007, a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Minas Gerais não realizou despesas por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, regulamentado à época pelo Decreto nº 5.355/2005 e Portaria MPOG nº 41/2005.

5.9 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Considerando-se o conteúdo do Anexo "Demonstrativo das Constatações", submete-se o presente Relatório à consideração superior, visando à emissão do respectivo Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte, 16 de Abril de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208246
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/MG
CÓDIGO : 200350
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 00210.000963/2008-01
CIDADE : BELO HORIZONTE

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208246, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:

5.1.1.1 - Falta de formalização, no prazo legal, do Processo de Tomada de Contas referente ao exercício de 2007.

Belo Horizonte, 16 de Abril de 2008

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO DE MINAS GERAIS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208246
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 00210.000963/2008-01
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/MG
CÓDIGO : 200350
CIDADE : BELO HORIZONTE

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre a referida questão constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL